



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 15h00min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza , Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura , Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena , a Eng ^a Agrícola Aline Costa Ferreira . Presentes a Sessão, o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa - (Assessor da ATEC), o Eng. Ambiental Juan Ebano Soares Alencar (Sub Gerente de Fiscalização), e o Representante no Plenário na Câmara o Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz . Justificou a ausência o conselheiro o Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo .
2.0	Discussão e Aprovação de Súmula	Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	-Apreciação da Súmula nº 379, de 04.05.2021 – Sessão Ordinária da Câmara (Protocolo Nº 1141938/2021), que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	-Cumprimenta a todos: OBS: NÃO HOUVE INFORMES
4.0	Expedientes	Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	-Procede com a leitura do expediente qual seja:
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. João Alberto S. de	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles: 5.1 - 1139080/2021 - Apresentação do Plano de Fiscalização da Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

	<p>Souza (Coordenador Adjunto)</p> <p>Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)</p>	<p>Especializada de Agronomia – CEAG.</p> <p>OBS: foi sugerido para próxima discussão e propostas e posterior complementos.</p> <p>5.2 – 1139082/2021 - Aprovação do Plano de Trabalho/2021 da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>OBS: Após discussões e propostas o Plano foi aprovado com ajustes para posteriores complementos.</p>
	<p>Relator Aderaldo Luiz de Lima (Coordenador)</p>	<p>• AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO:</p> <p>5.3 – 1123433/2020 - GILSON DE OLIVEIRA E SILVA - (Auto de Infração Nº 500010733/2020).</p> <p>-O mesmo não aprovado porque o Relator não se encontrava presente.</p>
	<p>Relator o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</p>	<p>• AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO:</p> <p>5.4 - 1134660/2020 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS-ME (A2 Saúde Ambiental). (Auto de Infração Nº 500025018/2020).</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a Pessoa Jurídica (CNPJ: 12.839.383/0001-75), devido a falta de Registro de Pessoa Jurídica, junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

(Imunização e controle de pragas urbanas) de prestação de Serviço de Limpeza das Caixas D'água e Cisternas, Desinsetização e Imunização das Edificações pertencentes ao TRT da 13ª Região/PB, nas dependências de toda a área dos Edifícios localizados na capital (Lote 01), de acordo com o Contrato TRT Nº 42/2020 - Valor R\$ 21.099,96 - Vigência 12 (doze) meses, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei Nº 5.194/66, que diz: “*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.*”; **considerando** que foi concedido 10 (dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 17/12/2020; **considerando** que o Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que em 21/01/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando**, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

dia 22.01.2020, solicitando o arquivamento do auto, alegando que possui em seu quadro de funcionário o Técnico em Agropecuária, ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, inscrito no CPF 010.739.454-56, REGISTRO NACIONAL no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, CFTA 01073945456, e que apenas realiza o controle de pragas urbanas, desinsetização, imunização e limpeza de caixa d'água; **considerando** que o interessado ainda apresentou em sua defesa, documentos referentes a regularidade da EMPRESA sendo o Registro Nacional junto ao CFTA nº 12839383000175 e o Registro Regional 2200024422DDBR desde o dia 10/03/2020; **considerando** que o comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, apresenta como atividade econômica principal da interessada "imunização e controle de pragas urbanas", e diversas outras atividades secundárias, tais como, Coleta de resíduos não-perigosos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica", Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas...; **considerando** que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB; **considerando** o disposto no art. 47 da Res. 1008/04, itens III e IV "A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos (...) III - falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa"; **considerando** que até a presente data o autuado não regularizou o fato gerador da infração; **considerando** a análise e o entendimento da ATEC, recomendamos o arquivamento do auto de infração e apresenta parecer favorável ao **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo João Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

			Silveira de Souza (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros:, José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Aline Costa Ferreira e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	- Homologação dos Processos: (02 Processos) - Registro Profissional: Decisão Nº 14/2021 – CEAG (02 Processos) Prot. 1118846/2019 - RINALDO HERCULANO CLEMENTINO - (Engº Agrônomo). Prot. 1118848/2019 - RINALDO HERCULANO CLEMENTINO - (Engº Agrônomo)
6.0	Interesses Gerais	Eng. Agr. João Alberto S. de Souza (Coordenador Adjunto)	
7.0	Encerramento	Eng. Agr. João A. S. de Souza	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros.

Membros /TITULARES:

Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima

Coordenador

Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza

Coordenador Adjunto

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo

Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura

Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 379

Data: 04 de maio de 2021.

Hora: 15h00min.

Encerramento: 17h00min

Tipo: Videoconferência

Eng ^a Agrícola Aline Costa Ferreira
Membros /SUPLENTEs:
Sem Indicação
Sem Indicação
Sem Indicação
Eng. Agr. Severino do Ramo N. dos Santos
Eng. Agr. Fernando Antônio de Oliveira